



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 017/2023
de 24 de agosto de 2023

(Regulamenta o Processo de Permuta dos docentes e especialistas participantes do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento do Ensino Fundamental)

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 12.074 de 12/01/2021, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do Processo de Permuta do ano de 2023 dos docentes e especialistas conveniados e

CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Convênio entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro em sua Cláusula Quarta, inciso III, alínea c que compete ao município “repor pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e vacância do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da Rede Escolar Municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado”;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 3625 de 28 de dezembro de 2005 que cria e fixa cargos de professor e especialista de educação nas escolas municipalizadas e que em seu artigo 2º reserva parte destes cargos a professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação em virtude da Parceria Estado-Município;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei supracitada estabelece que os cargos reservados ficam disponíveis para a Rede Municipal de Ensino a partir da vacância dos mesmos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação conveniados junto a Secretaria Municipal da Educação exercerão suas atividades junto a Unidade Educacional em que atuavam no momento da assinatura do Termo de Convênio em julho de 2005 e suas prorrogações.

Artigo 2º - Fica vedada a remoção dos professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação conveniados para cargos vagos de outra Unidade Educacional municipalizada em razão do que estabelecem a Cláusula Quarta, inciso III, alínea c do Termo de Convênio e também o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.625 de 28 de dezembro de 2005.

Parágrafo único - Fica também vedada a remoção para cargos vagos de Unidade Educacional do município considerando que a Lei Municipal nº 3625 de 28 de dezembro de 2005 cria, fixa e reserva vagas aos titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação somente nas Unidades Educacionais municipalizadas.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 3º - Em vista do exposto nos artigos anteriores somente será autorizada a Permuta desde que realizada entre os próprios professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação atuando nas Unidades Educacionais municipalizadas.

Artigo 4º - As inscrições para o Processo de Permuta serão feitas em um único requerimento assinado pelos dois interessados e protocolado na Secretaria Municipal da Educação no período de 24 de agosto a 04 de setembro de 2023.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada a Resolução SME 017 de 22 de agosto de 2022.

Rio Claro, 24 de agosto de 2023.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação